

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Documento oficial de identidade e CPF;</b></li> <li>• <b>Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias</b> (água, luz, telefone e outros);</li> <li>• <b>Declaração de imposto de renda pessoa física e o recibo de entrega*.</b></li> </ul>
<b>COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**</b>	
<b>EMPREGADO CELETISTA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Último contracheque;</li> <li>- Carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), com assinatura do portador, qualificação civil e contrato de trabalho ou em formato digital.</li> </ul>
<b>EMPREGADO ESTATUTÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Último contracheque.</li> </ul>
<b>PROPRIETÁRIO DE EMPRESA</b>	<p><b>Apresentação obrigatória:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidão simplificada da empresa, emitida pela junta comercial.</li> </ul> <p>Obs. Na impossibilidade da apresentação da certidão simplificada da empresa, poderá ser encaminhado documento similar em substituição, podendo ser: A consulta do comprovante de inscrição e de situação cadastral acompanhado do quadro de sócios e administradores – QSA, ou a consulta do comprovante de inscrição e de situação do microempreendedor individual – MEI, ou similares.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração de imposto de renda pessoa física e o recibo de entrega;</li> </ul> <p><b>Documento complementar:(se necessário)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Notas fiscais de serviços em nome da empresa do associado com documento detalhando o recebido pelo associado, tais como: pró-labore e suas guias recolhimento e seus respectivos comprovantes de pagamentos, e/ou lucros e dividendos e/ou documentos similares.</li> </ul>
<b>PROFISSIONAL AUTÔNOMO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato de prestação de serviço e os três últimos comprovantes de recebimento, <b>e/ou;</b></li> <li>-Declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (Resolução Nº CFC n.º 1592, de 19 de março de 2020), original, devidamente emitido por profissional habilitado e seu período deverá ser relativo à média dos últimos 3 meses, <b>e/ou;</b></li> <li>-Anotação de responsabilidade técnica – ART (dos últimos 90 dias) e comprovantes de recebimentos dos serviços, tais como: extratos bancários, comprovantes TED/PIX nominais, contratos e documentos similares, <b>e/ou;</b></li> <li>-Notas fiscais de serviços com descrição de gastos e honorários/lucros e na ausência da descrição na nota, encaminhar um documento complementar detalhando o valor recebido pelo associado, <b>e/ou;</b></li> <li>- Declaração de renda de atividade informal, assinada pelo gerente do banco correntista, <b>e/ou;</b></li> <li>- Extrato bancário dos últimos 90 (noventa) dias acompanhados de documentação base que comprove a origem do recurso recebido para análise e demonstração de renda, <b>e/ou;</b></li> <li>-Recibo de pagamento contribuinte Individual (RPCI) <b>e/ou</b> recibo de profissional autônomo (RPA), acompanhados das suas guias recolhimento e seu respectivos comprovantes de pagamentos (apuração no mínimo dos últimos 90 dias).</li> </ul>
<b>PROFISSIONAL APOSENTADO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Último extrato do INSS e/ou comprovante da aposentadoria complementar.</li> </ul>

*\*A apresentação do Recibo de entrega da Declaração de Imposto de renda é obrigatória, sendo dispensável a apresentação da página em que consta o número do recibo, para garantir o sigilo.*

**\*\* RENDA FAMILIAR:** *Para a apuração da renda, o associado poderá apresentar documentos comprobatórios de mais de uma fonte de renda, podendo até somar renda com o seu cônjuge/companheiro e/ou filhos que habitam o*

*mesmo domicílio do associado ou apenas utilizar a renda de um deles. O associado e aquele com quem somar renda deverão assinar o contrato enquanto devedores solidários. Nos casos de utilização de renda do cônjuge/companheiro ou filhos, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de renda, acrescido para os filhos comprovação de mesma moradia, conforme descrito acima.*

*Obs1. Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a **MÚTUA quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados**, conforme previsto no regulamento geral dos benefícios, em seu Art. 4º, VII, §5º. O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores poderá resultar em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado.*

*Obs2. O associado que **não possuir comprovação de renda nos moldes acima**, poderá apresentar outros comprovantes de rendimentos, **que serão avaliados pela Mútua**.*

*Obs3. Todos os documentos encaminhados para a Mútua deverão estar **válidos, atualizados e legíveis**.*